



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Attila Taborda		UF: RS
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade da Região da Campanha, com alteração de sua organização acadêmica em Centro Universitário, com sede no município de Bagé, no estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Antonio Carbonari Netto		
e-MEC Nº: 201355769		
PARECER CNE/CES Nº: 734/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/11/2018

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O processo e-MEC nº 201355769, protocolado em 21 de novembro de 2013, trata do pedido de recredenciamento da Universidade da Região da Campanha (URCAMP) (código e-MEC nº 296), com alteração de sua organização acadêmica em Centro Universitário.

Cabe registrar que, em 5 de outubro de 2018, a Universidade da Região da Campanha (URCAMP) protocolou junto ao Ministério da Educação o Ofício nº 069/2018 GP, datado de 2 de outubro de 2018, processo SEI nº 23000.032729/2018-88, no qual pleiteia a mudança de sua organização acadêmica de Universidade para Centro Universitário, mediante o aproveitamento dos resultados da avaliação nº 114998, realizada no âmbito do processo de recredenciamento nº 201355769.

Haja vista os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, a análise de viabilidade da referida solicitação foi processada no âmbito deste processo de recredenciamento, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, das Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de centros universitários.

A Universidade da Região da Campanha (URCAMP), com sede na Avenida Tupy Silveira, nº 2.099, Centro, no município de Bagé, no estado do Rio Grande do Sul, foi credenciada pelo Decreto nº 37.109, de 31 de março de 1955, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de março de 1955, e recredenciada por meio da Portaria nº 52 de 16 de fevereiro de 1989, publicada no DOU de 20 de fevereiro de 1989.

Conforme consta no sistema e-MEC, a Instituição de Educação Superior (IES) possui as seguintes unidades fora de sua sede:

- Campus Alegrete - Praga Getúlio Vargas, nº 47 - Alegrete - 97542-570;
- Campus Dom Pedrito - BR 293 Km 238 - Dom Pedrito – 96500-000;
- Campus Sant'Ana do Livramento - Av. Daltro Filho, 2557 - Sant'Ana do Livramento - 97574-360;

- Campus São Gabriel - Corredor da Reúna, 8R 290 Km 420 - São Gabriel-97300-000;
- Campus Caçapava do Sul – Avenida General Osório, nº 522, Centro.

As informações a seguir, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

A Universidade da Região da Campanha (URCAMP) é uma instituição de caráter comunitário e filantrópico, mantida pela Fundação Átilla Taborda (FAT), localizada na Região da Campanha e Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, estruturada em um sistema multicâmpus com o objetivo de alavancar o desenvolvimento regional, pela produção do conhecimento por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, voltada à formação integral dos indivíduos. (...).

A URCAMP está localizada na fronteira sudoeste e oeste do Rio Grande do Sul; estende sua área de influência por 21 (vinte e um) municípios da Região e sua estrutura multicâmpus configura-se em Câmpus Universitário sediados nos municípios de Bagé – Câmpus Sede da URCAMP –, Alegrete, São Borja, Caçapava do Sul, São Gabriel, Dom Pedrito, Santana do Livramento e Itaquí (extensão do Câmpus de São Borja).

(...)

De acordo com os dados enxadados ao sistema e-mec a instituição conta com 273 docentes, segundo o relatório da CPA no ensino de graduação a URCAMP disponibiliza 40 cursos de graduação (2017) com um total de 5.809 estudantes (PDI). No campo da extensão a URCAMP presta vários serviços a comunidade através de práticas extensivas e filantrópicas como: Jorna Minuano, Hospital Universitário, Núcleo de Atenção a Saúde, Núcleo de Práticas Jurídicas, Consultoria Jr. - URCAMP, Hospitais Veterinários, Editora da Universidade da Campanha e museus. Na pesquisa a URCAMP vem desenvolvendo ações que visem à implantação da Pós-graduação Stricto sensu, do Mestrado Profissional em “Sistemas Produtivos do Pampa”, do Mestrado em “Qualidade Ambiental” e do Mestrado Profissional em “Gestão e Desenvolvimento da Região de Fronteira”

Em consulta feita pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) ao cadastro e-MEC, em 8 de outubro de 2018, verificou-se que a Instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) (2016) e Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco) (2018).

A IES é mantida pela Fundação Attila Taborda (FAT), código e-MEC nº 211, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, associação de utilidade pública, inscrita sob o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 87.415.725/0001-29, com sede e foro no município de Bagé, no estado do Rio Grande do Sul.

Conforme previsto no artigo 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas, em 16/7/2018, as seguintes certidões negativas em nome da mantenedora:

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - válida até 11/11/2018;
- Certificado de Regularidade do FGTS - A empresa está regular perante o FGTS – validade até 30/10/2018.

Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da mantenedora. Constam ainda, no sistema e-MEC, os seguintes processos protocolados em nome da mantida, transcritos *ipsis litteris*, segundo o parecer da SERES:

[...]
 201807415 – *Renovação de Reconhecimento – Medicina Veterinária – fase: Ter Cum Prot. Comp.*;
 201806505 – *Renovação de Reconhecimento – Fisioterapia – fase: Despacho Saneador*;
 201710331 – *Renovação de Reconhecimento – Ciências Contábeis – fase: INEP/Avaliação*;
 201616068 – *Renovação de Reconhecimento – História – fase: INEP/Avaliação*;
 201216504 – *Renovação de Reconhecimento – Sistemas de Informação – fase: Par Pós Prot. Comp.*
 201201753 – *Renovação de Reconhecimento – Educação Física – fase: Parecer Final*;
 200812780 – *Renovação de Reconhecimento – Direito – fase: INEP - Av. Prot. Comp.*;
 200812594 – *Renovação de Reconhecimento – Direito – fase: Parecer Final*;
 200712514 – *Renovação de Reconhecimento – Engenharia Civil – fase: Parecer Final*;
 201714253 – *Reconhecimento – Agronegócio - fase: INEP/Avaliação*;
 201506746 – *Autorização – Engenharia Elétrica - fase: Sec - Recurso*;
 201506756 – *Autorização – Gestão da Tecnologia da Informação – fase: Sec - Recurso*;
 201506775 – *Autorização – Gestão da Tecnologia da Informação – fase: Sec - Recurso*;
 201715296 – *Credenciamento EAD.*

Cursos presenciais ofertados nos endereços da mantida:

Código Curso	Nome do Curso	Grau	CC	Ano CC	CPC	Ano CPC	Enade	Ano Enade
6808	Administração	Bacharelado	4	2015	3	2015	3	2015
6820	Administração	Bacharelado	-		3	2015	3	2015
6839	Administração	Bacharelado	-		4	2015	4	2015
121667	Administração	Bacharelado	3	2012	Sc	2009	2	2012
1169487	Agroecologia	Tecnológico	-		-		-	
1304179	Agronegócio	Tecnológico	-		-		-	
6806	Agronomia	Bacharelado	3	2008	3	2016	3	2016
6816	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	-		3	2014	2	2014
6818	Ciências Biológicas	Licenciatura	-		4	2014	3	2014
6845	Ciências Biológicas	Licenciatura	-		Sc	2014	Sc	2014
19281	Ciências Biológicas	Licenciatura	2	2011	4	2014	3	2014
19283	Ciências Biológicas	Licenciatura	5	2005	3	2014	3	2014
6809	Ciências Contábeis	Bacharelado	-		4	2015	3	2015

6822	Ciências Contábeis	Bacharelado	-		3	2012	3	2012
6831	Ciências Contábeis	Bacharelado	3	2011	3	2015	3	2015
6837	Ciências Contábeis	Bacharelado	3	2012	2	2015	2	2015
18510	Ciências Contábeis	Bacharelado	-		3	2015	3	2015
6811	Direito	Bacharelado	3	2015	3	2015	2	2015
6842	Direito	Bacharelado	2	2011	2	2015	2	2015
6850	Direito	Bacharelado	3	2011	3	2015	2	2015
18513	Direito	Bacharelado	3	2014	3	2015	2	2015
6805	Educação Física	Licenciatura	2	2009	3	2014	3	2014
6859	Educação Física	Licenciatura	3	2014	3	2014	3	2014
18511	Educação Física	Licenciatura	3	2008	3	2014	3	2014
306859	Educação Física	Bacharelado	3	2008	Sc	2010	4	2010
318511	Educação Física	Bacharelado	3	2008	3	2016	2	2016
6848	Enfermagem	Bacharelado	3	2013	4	2016	3	2016
6843	Engenharia Civil	Bacharelado	2	2012	2	2014	2	2014
150059	Engenharia Civil	Bacharelado	4	2018	-		3	2014
43088	Farmácia	Bacharelado	3	2014	3	2016	3	2016
6817	Fisioterapia	Bacharelado	3	2011	2	2016	2	2016
1366559	Gastronomia	Tecnológico	-		-		-	
1111246	Gestão Ambiental	Tecnológico	3	2012	3	2013	3	2013
1304996	Gestão Ambiental	Tecnológico	-		-		-	
102126	Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnológico	3	2011	-		-	
24280	Jornalismo	Bacharelado	-		3	2015	3	2015
6854	Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	3	2014	3	2014	3	2014
22325	Letras - Português e Inglês	Licenciatura	-		-		-	
6807	Medicina Veterinária	Bacharelado	3	2012	3	2016	2	2016
18514	Medicina Veterinária	Bacharelado	3	2016	2	2016	2	2016
1169488	Negócios Imobiliários	Tecnológico	-		-		-	
19288	Nutrição	Bacharelado	4	2016	3	2016	3	2016
6803	Pedagogia	Licenciatura	-		3	2014	3	2014
6835	Pedagogia	Licenciatura	-		-		-	
8515	Pedagogia	Licenciatura	-		3	2008	2	2008
103819	Pedagogia	Licenciatura	1	2010	-		3	2008
103820	Pedagogia	Licenciatura	-		-		-	
1169429	Processos Escolares	Tecnológico	-		-		-	
117002	Programa Especial de Formação de Docente	Licenciatura	3	2011	-		-	
23361	Psicologia	Bacharelado	-		3	2015	3	2015
6847	Sistemas de Informação	Bacharelado	3	2006	3	2014	2	2014
6852	Sistemas de Informação	Bacharelado	3	2014	3	2014	3	2014
119770	Sistemas de Informação	Bacharelado	-		2	2014	1	2014

2.Instrução Processual

O processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos seguintes documentos: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora. Após o atendimento da diligência, concluiu-se pelo atendimento parcialmente satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007 (vigentes à época).

3.Avaliação *in loco*

Em atendimento ao disposto no artigo 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3-de setembro de 2018, o processo de credenciamento foi encaminhado ao Inep para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 12 a 16 de agosto de 2018.

A avaliação seguiu conforme os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em 2017. O resultado foi registrado no relatório nº 114998.

Foram atribuídos aos eixos avaliados os seguintes conceitos:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	5
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	5
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4.1
Eixo 4 - Políticas de Gestão	4.83
Eixo 5 - Infraestrutura Física	4.63
Conceito Institucional	5

4.Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

Em 19 de outubro de 2018, a SERES, em seu parecer final, registrou o que segue:

[...]

Cabe destacar, que o presente processo trata se de pedido de credenciamento da Universidade da Região da Campanha – URCAMP, entretanto, a Presidente da Fundação Áttila Taborda, por meio do Ofício nº 069/2018 GP, datado de 02/10/2018, manifestou-se espontaneamente solicitando a alteração da organização acadêmica de Universidade para Centro Universitário - Processo SEI 23000.032729/2018-88.

Ressaltamos que a análise dos Especialistas do INEP gerou conceito máximo na avaliação da Instituição, contudo, em que pese o Conceito 5 obtido na avaliação, é importante informar que a URCAMP não oferta Programas de Pós-Graduação stricto sensu, não atendendo dessa forma, ao inciso VI, do Art. 3º da Resolução CNE/CES nº 3/2010, condição indispensável para se manter na categoria de Universidade. Assim sendo, a SERES entende que a presente análise consistirá em verificar se a Instituição cumpre todos os requisitos necessários para o deferimento do pleito da interessada,

ou seja, considerar a possibilidade de alterar a organização acadêmica da Universidade para Centro Universitário.

Com a publicação do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino”, os processos iniciados antes da data de entrada em vigor desse Decreto obedecerão às disposições processuais nele contidas, com aproveitamento dos atos já praticados (Art. 106 do Decreto nº 9.235/2017).

Igualmente, com a publicação da Portaria Normativa Nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, que “dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino”, os processos em tramitação no MEC serão analisados com base no padrão decisório estabelecido pela referida Portaria (Art. 29 da Portaria Normativa nº 20/2017).

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser recredenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional da Instituição foi 5(cinco).

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 4 (quatro).

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

No relatório de avaliação a Comissão informou que a URCAMP possui acessibilidade em quase todos os setores, com exceção do andar superior onde está instalado o setor administrativo. A Comissão registrou que foi apresentado um plano de melhorias e um projeto para a instalação do elevador. Sobre esta questão a Instituição, de forma voluntária, apresentou por meio do processo SEI 23000.030362/2018-68, o Ofício nº 040/2018 GR, datado de 13/09/2018, onde esclareceu que:

“(…)

Considerações da IES

Com relação a acesso/acessibilidade para alguns setores administrativos da IES, destaca-se que na visita in loco foram apresentadas as plantas arquitetônicas e a NF de compra dos elevadores. Ainda, foi informado que o mesmo será instalado no mês de setembro/2018, conforme cronograma de instalação também apresentado no momento da visita.

No entanto, cumpre esclarecer que os alunos e a comunidade que necessitem do atendimento administrativo, atualmente ou até mesmo após a Instalação dos elevadores, são/serão atendidos na Central do Aluno, que possui acesso/acessibilidade já comprovada pelos próprios avaliadores em seu relatório, conforme pode se ver no trecho colacionado a seguir: 'A

infraestrutura da URCAMP atende as necessidades da instituição..., possui acessibilidade em quase todos os setores, com exceção do setor administrativo que fica nos andares superiores e não possui rampas ou elevadores, porém, a IES apresentou um plano de melhorias e um projeto em que objetiva-se instalar um elevador para o setor."

Ainda, esclarecemos que todo e qualquer atendimento de cunho acadêmico/administrativo tem seu início na Central do Aluno, que possui acesso/acessibilidade necessária e conta com uma equipe preparada e treinada para este fim.

Informamos que o local que ainda não possui elevador instalado é o Bloco A (2º e 3º piso), onde estão localizadas as Pró-reitorias, Assessorias e Reitoria da IES. (...). "

Com todo o exposto, a SERES considera que o relato da Instituição demonstrou que a falta de acessibilidade onde está localizada as Pró-Reitorias, Assessorias e Reitorias da IES não compromete o atendimento às pessoas com necessidades especiais, uma vez que foi informado que o todo atendimento acadêmico/administrativo inicia-se na Central do Aluno, onde atende a acessibilidade "e conta com uma equipe preparada e treinada para este fim."

IV - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a Instituição se encontra em ótimas condições para ser recredenciada, inclusive quanto as condições de acessibilidade que, conforme os esclarecimentos da Instituição no processo SEI 23000.030362/2018-68, todo atendimento acadêmico/administrativo tem início na Central do Aluno que possui acessibilidade e conta com uma equipe preparada para atender aos portadores de necessidades especiais.

As informações relatadas pela Comissão de Avaliação nas CONSIDERAÇÕES FINAIS do relatório de visita confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

"7.7. Redigir uma breve análise qualitativa sobre cada eixo.

Eixo 1

Em relação ao Eixo 1 a comissão pôde constatar que houve uma evolução institucional nos últimos anos, analisando documentos e nas entrevistas com a comunidade acadêmica ficou evidente que a atual gestão usa os relatórios de avaliações internas e externas para realizar melhorias na instituição, há uma crescente participação de toda comunidade acadêmica nos relatórios de autoavaliação com índices na casa dos 90% de participação. Analisando o site da IES verifica-se que os relatórios estão disponíveis para toda comunidade externa e interna e durante a entrevista com os discentes eles destacaram a Central do Aluno que foi anseio dos discentes e que a partir dos relatórios houve sua implementação.

Eixo 2

O PDI da instituição é recente 2018-2022 e nele fica claro a missão, objetivos e valores da instituição, deixa claro seu caráter social e extensionista que pôde ser comprovado na visita in loco através de dados dos projetos e ações que a IES

desenvolve junto à comunidade de Bagé/RS. A instituição ainda não possui ensino a distância, mas vem se articulando para seu desenvolvimento e mantém como uma das metas em seu PDI.

Eixo 3

As ações desenvolvidas pela instituição para os cursos de graduação estão em consonância com as políticas de ensino, realizando análises sistemáticas dos projetos pedagógicos dos cursos e oferecendo programas de monitoria e nivelamento, contudo, falta articulação no quesito internacionalização e estímulo para publicação em periódicos nacionais e internacionais.

Em relação a pós-graduação a URCAMP não possui pós-graduação stricto sensu, porém, sua pós-graduação lato sensu é composta por corpo de professores qualificados, mas não foi possível detectar nenhuma ação inovadora ou exitosa nesse quesito.

A URCAMP possui uma assessoria de comunicação que realiza trabalhos e projetos para que a comunicação interna e externa possa ser produtiva, destaca-se o jornal minuano, o site da IES e as mídias sociais.

Apesar da pouca produção docente na pesquisa, foi possível constatar que a URCAMP subsidia e estimula a participação em eventos e publicação em periódicos, foi possível constatar por meio de depósitos bancários, recibos e solicitações dos docentes nos documentos apresentados para comissão.

Eixo 4

Nas políticas de gestão foi possível verificar e constatar que a IES estimula a formação de seus colaboradores (professores e técnicos), fornecendo auxílios e liberando-os dos seus afazeres sem descontar o salário. No histórico da IES e nas entrevistas foi possível perceber que a URCAMP passou por sérios problemas financeiros, mas que agora eles estão sanados e é orgulho de todos dizer que não há salários atrasados na instituição, além de realizar políticas de renegociação de dívidas e outras ações para angariar recursos. As decisões são tomadas em mesa gestora com base nos relatórios de avaliação institucional.

Eixo 5

A infraestrutura da URCAMP atende as necessidades da instituição com destaque para o setor de tecnologia da informação e para a gestão dos espaços que possui um sistema informatizado que auxilia nos processos de melhorias junto a equipe de infraestrutura, possui acessibilidade em quase todos os setores, com exceção do setor administrativo que fica nos andares superiores e não possui rampas ou elevadores, porém, a IES apresentou um plano de melhorias e um projeto em que objetiva-se instalar um elevador para o setor.”

Para a verificação da pertinência e viabilidade da Alteração de organização acadêmica da IES, de Universidade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações do Decreto nº 9.235/2017, da Portaria Normativa nº 20/2017, republicada em 03/09/2018 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017. As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

I - um quinto do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral;

De acordo com o relatório da Comissão de avaliação o corpo docente da IES é formado por 273 (duzentos e setenta e três) docentes, destes 77 (setenta e sete) docentes estão contratados em regime de tempo integral. Assim sendo, a Instituição

possui mais de 1/5 de docentes contratados em regime de tempo integral, necessários para a transformação em centro, estando atendido este inciso.

II - um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

“Na visita in loco, observando os documentos apresentados foi possível constatar a existência de 273 docentes dos quais 107 são especialistas, 123 mestres e 43 doutores. Diante disso, o corpo docente é composto por 60,8% de mestres e doutores.”, comprovando o atendimento além do mínimo necessário.

III - no mínimo, oito cursos de graduação terem sido reconhecidos e terem obtido conceito satisfatório na avaliação externa in loco realizada pelo Inep;

Segundo dados do cadastro e-MEC, a IES oferta (em todo os campi) mais de 50 (cinquenta) cursos, na modalidade presencial, desses quase todos estão reconhecidos. Estando atendido este inciso.

IV - possuem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;

Este indicador foi avaliado pela Comissão com conceito 5, com a seguinte justificativa: “Após análise do PDI e da documentação na avaliação in loco, pôde-se comprovar que a instituição possui várias ações no âmbito da extensão com práticas que atendem a comunidade externa, como exemplo pode ser citado a Casa da Menina que presta atendimento a meninas de 0 a 18 anos em condições de vulnerabilidade. Os resultados das ações extensionistas da IES são divulgados no site da instituição, redes sociais, no evento local chamado CONGREGA URCAMP, além do Jornal Minuano que é mantido pela instituição. A instituição disponibiliza um programa de bolsas de extensão com recursos próprios que no ano de 2017 contemplou 14 discentes conforme relatório apresentado pela Pró - reitoria de Inovação, Pós - Graduação, Pesquisa e Extensão – PROIPPEX. (...). ” Estando atendido este item.

V - possuem programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;

Este indicador obteve conceito:4. Justificativa da Comissão: “Na visita in loco a comissão constatou através de entrevistas e análise documental que existem ações acadêmico-administrativas através da Pró-reitoria de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - PROIPPEX, em conformidade com as políticas estabelecida no PDI. Os resultados dos projetos e pesquisas desenvolvidas pela URCAMP são divulgados no meio acadêmico através de eventos científicos da instituição, como o CONGREGA e revistas científicas. Estas ações são estimuladas por meio de bolsas com recursos financeiros que são disponibilizadas para os discentes por meio de agências de fomento e com recursos da própria instituição, após a análise documental constatou-se que a URCAMP forneceu com recursos próprios 30 bolsas, além de 7 bolsas PIBIC/CNPQ e 2 bolsas PROBIC/PROBITI da FAPERGS e 3 PIBID. Não foram constatadas práticas exitosas ou inovadoras.” Comprovando o atendimento do indicador.

VI - terem obtido Conceito Institucional - CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

A IES obteve Conceito 5 (cinco) na avaliação institucional externa.

VII - não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES.

Ressalta-se que no Cadastro e-MEC não constam penalidades sofridas pela Instituição.

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve conceitos muito bons em todas as dimensões avaliadas, todos os indicadores alcançaram conceitos acima de 4, obtendo conceito institucional “5”, indicando ótima qualidade nas condições de funcionamento da Instituição.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Universidade da Região da Campanha -URCAMP, e de sua alteração para Centro Universitário.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do Centro da Região da Campanha – URCAMP, terão validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

Conclusão

Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação com conceito 5; considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual; considerando a IES ter protocolado no sistema SEI pedido a alteração de sua organização acadêmica de Universidade para centro universitário; e considerando que a IES atende na íntegra os requisitos para tal mudança, esta Secretaria é de parecer favorável à alteração de organização acadêmica da Universidade da Região da Campanha – URCAMP para Centro Universitário da Região da Campanha - URCAMP, situada na Avenida Tupy Silveira, nº. 2.099, Centro, com sede no Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Fundação Átilla Tabora - FAT, com sede também no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, os campi fora de sede não gozarão de autonomia, conforme dispõe o Art. 32, § 2º do Decreto nº 9.235/2017, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

5.Considerações do Relator

Haja vista os princípios da economicidade previamente mencionados no presente processo e o pedido de recredenciamento da Universidade da Região da Campanha (URCAMP), com alteração de sua organização acadêmica em Centro Universitário, enfatizando que a IES protocolou, junto ao Ministério da Educação, o Ofício nº 069/2018 GP, no qual pleiteia a mudança de sua organização acadêmica de Universidade para Centro Universitário, mediante o aproveitamento dos resultados da avaliação nº 114998, realizada no âmbito do processo de recredenciamento nº 201355769, esta Relatoria entende que o pleito pode ser aceito.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário da Região da Campanha, por alteração da organização acadêmica da Universidade da Região da Campanha, com sede na Avenida Tupy Silveira, nº 2.099, Centro, no município de Bagé, no estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Fundação Attila Taborda, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de novembro de 2018.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente